

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.764, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$24.121.772,18, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c"; inciso I alínea "f"; inciso I alínea "d", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.121.772,18 (vinte e quatro milhões cento e vinte e um mil setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339110934185 - SECULT	6	449051	15.699,18
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	69	339030	60.000,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	69	339036	40.000,00
612011012201254576 - Fund. Santa Casa	69	339039	60.000,00
612011030211044550 - Fund. Santa Casa	69	339030	800.000,00
612011030211044550 - Fund. Santa Casa	69	339036	383.081,00
612011030211044550 - Fund. Santa Casa	69	339039	100.000,00
901011030111004100 - FES	3	334041	3.000.000,00
901011030211014082 - FES	3	339030	500.000,00
901011030211041616 - FES	3	449051	12.000.000,00

901011030211044055 - FES	3	339033	400.916,00
901011030211044055 - FES	3	339048	543.084,00
901011030211044055 - FES	3	339039	54.000,00
901011030211044072 - FES	3	334041	500.000,00
901011030211044550 - FES	3	339030	200.000,00
901011030211044550 - FES	3	339036	200.000,00
901011030211044550 - FES	3	339039	100.000,00
901011030211044552 - FES	3	339030	500.000,00
901011030410964157 - FES	49	339030	1.634.831,00
901011030410964157 - FES	49	449052	1.740.161,00
901011030410964157 - FES	49	319016	30.000,00
901011030410964157 - FES	49	339014	148.000,00
901011030410964157 - FES	49	339033	143.000,00
901011030410964157 - FES	49	339036	193.000,00
901011030410964157 - FES	49	339039	776.000,00
TOTAL			24.121.772,18

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: dos Convênios da Admin. Direta e/ou Indireta e suas aplicações financeiras; dos Recursos dos Fundos Estaduais; do SUS e sua aplicação, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ